



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.125/94., em 19 de dezembro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OU TRÁS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), além do autorizado no artigo 1º da Lei nº 2.111/94, destinado ao reforço das dotações Orçamentárias do exercício vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 19 de dezembro de 1994.

DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =